

- A apresentação do Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, em reunião ordinária, por representante da Controladoria Geral do Município, bem como os esclarecimentos feitos à Plenária quanto ao conteúdo apresentado;

- A deliberação favorável da plenária em 10 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, com ressalvas, o Relatório de Gestão das Políticas de Atendimento ao Princípio da Prioridade Absoluta dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao 3º quadrimestre do exercício de 2021, nos termos da Instrução Normativa nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único – Aferido que o valor do Orçamento Criança atualizado é de R\$ 882.044.434,98 (oitocentos e oitenta e dois milhões, quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e oito centavos) tendo sido executado R\$ 818.954.729,90 (oitocentos e dezoito milhões, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos) o que corresponde a 92,85% (noventa e dois inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento) do valor total fixado para o exercício.

Art. 2º. Indicar que a diretoria do Conselho estabeleça articulação com os representantes da Secretaria de Educação solicitando esclarecimentos sobre a descrição da despesas de informática e reforma, no escopo da defesa de direitos de crianças e adolescentes;

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de fevereiro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 003/2022 - CMDCA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA), no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como a Lei Municipal nº. 9.678/2004 e a Resolução nº 006/2006 – CMDCA que dispõe sobre o regimento interno do Órgão, e considerando:

- A previsão do Artigo 25 do Regimento Interno do CMDCA;

- A necessidade de planejamento e organização das atividades do CMDCA por meio de Comissões, Comitês e Grupos de Trabalho e/ou Estudo para apreciação, estudo, análise e/ou parecer sobre demandas/assuntos afetos aos direitos de criança e do adolescente para apreciação do Plenário;

- As manifestações e deliberações ocorridas nas reuniões ordinárias realizadas nos dias 09/12/2021 e 10/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar as (os) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para as Comissões Permanentes:

Comissão de Cadastro

Alexandra Alves José	- Sociedade civil
Maria Gabriela Pereira da Silva	- Sociedade civil
Carolina Fontes	- Governo
Josiane Almeida Salina da Silva	- Governo

Comissão de Legislação

Domingas Rodrigues Binotti	- Sociedade civil
Maria Gabriela Pereira da Silva	- Sociedade civil
Alexandre Alberto Trannin	- Governo
Cássia Munhoz Silva	- Governo

Comissão de Divulgação

Andressa Caroline de Lucio	- Sociedade civil
Lucas Ribeiro dos Santos	- Sociedade civil
Marcos Antonio de Moraes	- Governo
Josiane Lima dos Santos	- Governo

Comissão de Fundo

Claudio Marcio de Melo	- Sociedade civil
Patricia Francielly de Oliveira	- Sociedade civil
Josiane Fadoni Gatti	- Governo
Luciana Viçoso de Oliveira	- Governo

Comissão de Monitoramento e Avaliação

Edvaldo Viana	- Sociedade civil
Hiléli de Souza Resende	- Sociedade civil
Carolina Arfelli Bungart	- Governo
Valmirane Cristina Gonçalves de Pinho	- Governo

§ 1º. Os membros das Comissões deverão eleger um(a) coordenador(a) e um relator(a).

§ 2º. Cada Comissão deverá organizar um calendário de reuniões e plano de ação para o ano, devendo apresentar na primeira reunião ordinária subsequente.

§ 3º. Todas as atividades e atos das Comissões deverão ser lavrados em ata e assinado por seus integrantes e demais participantes.

§ 4º. Deverá ser observado a paridade dos membros para as atividades e atos da Comissão.

Art. 2º - Designar as (os) membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para demais Comissões, Comitês, Grupo de Trabalho e representações do Órgão:

Comissão interinstitucional para definição de protocolo de atendimento à criança e adolescente em situação de rua

Sara Elaine de Oliveira Alexius - Governo
Paulo Cesar de Oliveira - Sociedade civil

Comitê Interinstitucional do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Josiani Severino dos Santos Nogueira - Governo
Magali Batista de Almeida - Sociedade Civil

Comissão de Transição Territorialização do Conselho Tutelar

Edvaldo Viana - Sociedade Civil
Vacância - Governo

Representação na Comissão Adolescente ameaçado de morte

Alexandra Alves José - Sociedade Civil
Andressa Caroline de Lucio - Sociedade Civil
Sara Elaine de Oliveira Alexius - Governo
Josiani Severino dos Santos Nogueira - Governo

Representação no Comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência

Josiani Severino dos Santos Nogueira - Governo
Paulo Cesar de Oliveira - Sociedade civil

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 10 de fevereiro de 2022. Magali Batista de Almeida, Presidente

CMEL – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

SÚMULA

SÚMULA DE PARECERES

1ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2022

CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Processo nº 106/2021 – C.M.E.L. Parecer nº 01/2022 - CLN/CMEL. Relatoria: Alderi Luiz Ferraresi, Cristina Aparecida Domingos Gerelus. **Assunto:** Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pedrinho. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente sobre o Credenciamento e Autorização de Funcionamento do Centro de Educação Infantil Pedrinho, localizado à Rua Passos, nº 67, Jardim Alvorada, CEP: 86062-310, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos a partir da data da publicação no Jornal Municipal Oficial. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.

Processo nº 19.022.163096/2021-29 – C.M.E.L. Parecer nº 7213559 - CLN/CMEL. Relatoria: Cristina Aparecida Domingos Gerelus, João Marcos Machuca de Lima, **Assunto:** Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Malvina Poppi Pedriali. **Interessada:** Secretaria Municipal de Educação. **Voto da Relatoria:** De posse de todas as informações, considerando que a Oferta de Educação Infantil deve propiciar segurança e espaços físicos adequados ao pleno desenvolvimento físico, social, cognitivo e afetivo das crianças, esta Relatoria opina favoravelmente quanto a Renovação de Autorização de Funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Malvina Poppi Pedriali, localizado à Rua Santa Clara, nº 125, Vila Espanha, CEP: 86027-590, na cidade de Londrina-Pr., para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos, pelo prazo de 4 (quatro) anos, retroativo à 01.01.2019. **Decisão da Câmara:** APROVADO por unanimidade de votos. **Deliberação do Plenário:** APROVADO por unanimidade de votos.